DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.
CONTRATO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000248/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS-APPM E A EMPRESA A B F DE SOUSA SANTOS LTDA - AL3 DISTRIBUIDORA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS-APPM**, CNPJ nº 05.821.962/0001-25, com sede na Avenida Pedro Freitas, 2000, bairro São Pedro, Teresina-PI, representado pelo Exmo. Sr. **Antoniel de Sousa Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A B F DE SOUSA SANTOS LTDA- AL3 DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ nº 45.530.189/0001-62, Inscrição Estadual nº 19.711.353-2, situada na rua Lino Soares da Silva, 1039, Bairro Ininga, CEP: 64.049-778, Teresina-PI, neste ato representada pela Sr. ALONE BRUNO FERREIRA DE SOUSA SANTOS, Inscrito no CPF nº 027.543.273-47, RG. 5.001.211**, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação direta por dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM.

1.2 **Especificação do Objeto:**

1.2.1 Estimativas de consumo individualizado de material de higiene e limpeza:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND	VL UNT	VL TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA CX C/12	60	CX	R$ 23,00	R$1.380,00
02	ACIDO MURIATICO CX C/12	05	CX	R$ 32,00	R$160,00
03	ALCOOL LIQUIDO 70% CX C/12 UND	10	CX	R$ 90,00	R$ 900,00
04	ALCOOL GEL GALÃO 05 LT	01	LT	R$ 50,00	R$ 50,00
05	BALDE PLASTICO 15LT	06	UND	R$ 10,00	R$ 60,00
06	BALDE DE PLASTICO DE 50LT SEM TAMPA	03	UND	R$ 45,00	R$135,00
07	COPO PLASTICO DESCARTAVEL DE 50ML, CX C 5.000 UND	05	CX	R$ 115,00	R$ 575,00
08	COPO PLASTICO DESCARTAVEL DE 180ML, CX C 25	25	CX	R$ 120,00	R$ 3.000,00
09	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO 50 CM	02	UND	R$ 15,00	R$ 30,00
10	DESINFENTANTE P/BANHEIRO BACTERICIDA GALAO 5LT	30	UND	R$ 22,00	R$ 660,00
11	DESODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTE CX C/6	3	CX	R$ 85,00	R$ 255,00
12	DETERGENTE LIQUIDO CX C12 UND	15	CX	R$ 24,00	R$ 360,00
13	ESCOVA PARA LIMPEZA	02	UND	R$ 4,00	R$ 8,00
14	ESPONJA DE AÇO FARDO C/14 PCTS	03	PCT	R$ 30,00	R$ 90,00
15	ESPONJA DUPLA FACE PCT C 10UND	15	PCT	R$12,00	R$ 180,00

Digitalizado com CamScanner

16	FLANELA PCT C/12UND	04	PCT	R$ 48,00	R$ 192,00
17	FIBRA GROSSA PARA RODO	20	UND	R$ 3,50	R$ 70,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO FARDO C /48	15	FARDO	R$ 75,00	R$ 1.125,00
19	FOSFORO/FARDO	01	FARDO	R$ 4,00	R$ 4,00
20	INSETICIDA SPARY CAIXA C/12	04	CAIXA	R$ 150,00	R$ 600,00
21	LIMPA ALUMINIO CX C/12	07	CAIXA	R$ 22,00	R$ 154,00
22	LIMPADOR MULTIUSO CX C/12	12	CAIXA	R$ 54,00	R$ 648,00
23	LIMPADOR LIMPA PEDRA P LIMPEZA PESADA GALAO C 05 LT	08	UND	R$ 22,00	R$ 176,00
24	LIMPA VIDRO CX COM 12 UND	03	CAIXA	R$ 54,00	R$ 162,00
25	LIXEIRA C PEDAL 30LT	03	UND	R$ 50,00	R$ 150,00
26	LIXEIRA PLASTICA 100LT SEM PEDAL	03	UND	R$ 70,00	R$ 210,00
27	LIXEIRA TELADA 10LT	15	UND	R$ 8,00	R$120,00
28	LUVAS LATEX, TAM M COM 02 UND	12	PAR	R$ 4,50	R$ 54,00
29	MASCARA DESCARTAVEL C ELAST CX C 100UND	05	PCT	R$ 38,00	R$ 190,00
30	PA DE LIXO CABO MADEIRA	10	UND	R$ 14,00	R$ 190,00
31	PANO DE COPA 100% ALGODÃO	15	UND	R$ 4,00	R$ 60,00
32	PANO DE CHAO	35	UND	R$ 6,00	R$ 210,00
33	PASTA P LIMPEZA EM GERAL – POTE	03	UND	R$ 8,00	R$ 24,00
34	PEDRA SANITÁRIA CX C 12 UND	12	CAIXA	R$ 34,00	R$ 408,00
35	RODO GRANDE 40 CM30	30	UND	R$ 14,00	R$ 420,00
36	RODO TIPO ESFREGÃO	08	UND	R$ 40,00	R$ 320,00
37	SABÃO EM PO 500 CX COM 20UND	12	CX	R$ 60,00	R$ 720,00
38	SABONETE LIQUIDO GALÃO C 05 L	20	UND	R$ 30,00	R$ 600,00
39	SACO DE LIXO DE 30 LT COR PRETA PCT C 100 UND	15	PCT	R$ 73,00	R$ 1.825,00
40	SACO DE LIXO DE 30LT COR PRETA PCT C 100	15	PCT	R$ 44,00	R$ 660,00
41	VASSOURA CABO LONGO TIPO ESPANAADOR	01	UND	R$ 20,00	R$ 20,00
42	VASSOURA DE PELO 30CM	05	UND	R$ 17,00	R$ 85,00
43	VASSOURA PIAÇAVA EM PVC	08	UND	R$ 12,00	R$ 96,00
44	VASSOURA PARA VASO SANITARIO C SUPORTE	06	UND	R$ 10,00	R$ 60,00
45	VASSOURA DE PALHA FARDO C 50	01	FARDO	R$ 120,00	R$ 120,00
	TOTAL				R$ 17.466,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

2.1 - A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e a proposta apresentada;
II – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
III – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
IV – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e

Digitalizado com CamScanner

expressa anuência;
V – não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
VI – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
5.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO
6.1 - O valor global do presente contrato é de R$ 17.466,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e seis reais), conforme proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado conforme as quantidades de materiais forem entregues.
7.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em moeda nacional, em até 30 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura mensal, em 2 (duas) vias, sem reajustes e/ou atualização monetária, desde que devidamente prestado os serviços do objeto deste Contrato.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. Os recursos para a execução do presente Contrato correrão por conta de todos os recursos possíveis para o cumprimento deste procedimento:

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0020 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;
II – suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 1 (um) ano;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2. Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço atrasado, aplicável até 30 (trinta) dias;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a

Digitalizado com CamScanner

critério da **CONTRATANTE**, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Teresina-PI**, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Teresina - PI, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA APPM
CONTRATANTE

ALONE BRUNO FERREIRA DE SOUSA SANTOS
A B F DE SOUSA SANTOS LTDA - AL3 DISTRIBUIDORA
CONTRATADA

Digitalizado com CamScanner